

UNIDADE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONCURSO PÚBLICO CLASSES: ENFERMEIRO / TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ÁREA DE ATUAÇÃO: CARDIOLOGIA
I. E. Nº: 04/2012
EDITAL Nº: 28/2012
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Comissão Especial de Concurso Público, autorizada pela Coordenadoria de Serviços da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e instituída por meio da Portaria nº 085, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/10/2012, nos termos do Decreto nº 21.872/1984, torna pública a Abertura de Inscrições e a realização do concurso público para as classes acima citadas, para o Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

O concurso será regido pelas Instruções Especiais nº 04/2012 abaixo transcritas.

O presente Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no artigo 43, VII, do Decreto nº 51.463, de 1º de janeiro de 2007, alterado pelo artigo 42 do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador publicado no D.O.E de 11/10/2011, dentro do que estabelece o Decreto nº 57.761, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/12/2012.

1.2 O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado no endereço eletrônico da Imprensa Oficial www.imprensaoficial.com.br.

1.3 Os candidatos serão nomeados para cargo de acordo com o artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978 e regidos pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

1.4 Em caso de necessidade, os candidatos remanescentes do concurso poderão ser convocados para provimento de cargos existentes e os que vierem a vagar, no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, durante o prazo de validade do concurso.

1.5 As classes, jornada de trabalho, o número de cargos, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no anexo I deste edital.

1.6 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Dos Cargos

Anexo II - Formação, Pré-Requisitos, Atribuições, Especificações da Prova Objetiva e Conteúdo Programático

Anexo III – dos Títulos e Experiência Profissional

Anexo IV – Modelo de requerimento para candidato com deficiência e/ou necessidades especiais

Anexo V – Formulário de Requerimento de Isenção/Redução de Taxa de Inscrição

Anexo VI – Cronograma

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 As atribuições das classes mencionadas constam no anexo II deste edital.

3. DOS VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos iniciais das classes tratadas no presente edital constam no anexo I.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1 O candidato, sob as penas da lei, assume atender as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei 10.261, de 28/10/1968 e suas alterações:

4.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

4.1.2 Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.1.4 Possuir os pré-requisitos necessários e a formação, para exercer o cargo, conforme a classe mencionada no anexo II;

4.1.5 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

4.1.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.7 Ter bons antecedentes;

4.1.8 Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

4.1.9 Apresentar declaração de desempenho das funções do cargo cumprindo a legislação vigente.

4.2 A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no item 23.

4.3 A não apresentação e comprovação dos documentos conforme solicitado no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa.
- 5.3 O candidato antes de efetuar as inscrições, deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital e se responsabilizar pelas informações contidas na sua Ficha de Inscrição.
- 5.4 No momento da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo. Uma vez efetivada a inscrição e confirmado o respectivo pagamento do boleto bancário, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 5.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 5.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.6.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 5.7 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do concurso público o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa, sem direito a ressarcimento de valores.
- 5.8 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, dispondo o **INSTITUTO QUADRIX** do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.9 O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo período.
- 5.10 Caso realize mais de uma inscrição e respectivos pagamentos, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos, ausente nas demais.
- 5.10.1 Na ocorrência de fatos previstos no subitem anterior, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado no edital de convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado, sob nenhuma hipótese.
- 5.11 Ocorrendo a hipótese do subitem 5.10, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 5.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 5.13 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o **INSTITUTO QUADRIX** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.
- 5.14 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, caso seja solicitado.
- 5.15 O candidato que efetuar a inscrição no concurso público, aceita e tem ciência de que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da convocação.
- 5.16 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 29 de dezembro de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2013**.
- 5.17 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.18 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 5.19 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 5.20 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 5.21 O boleto bancário poderá ser pago, preferencialmente, em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 5.22 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 08 de fevereiro de 2013**.
- 5.23 O **INSTITUTO QUADRIX**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **08 de fevereiro de 2013**.
- 5.24 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

- 6.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.
- 6.2 O comprovante definitivo de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável de **18 de fevereiro de 2013**.
- 6.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 6.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.5 O **INSTITUTO QUADRIX** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico correto na solicitação de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.
- 6.6 O **INSTITUTO QUADRIX** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de provas.
- 6.7 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO QUADRIX** por meio dos telefones ou *e-mail* informados no subitem 24.20.

6.8 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova, o que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de convocação a ser publicado.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/08, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008; ou que comprovar ser doador de sangue, conforme estabelece a Lei Estadual nº 12.147/05.

7.2 Decreto nº 6.593/08

7.2.1 Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso pelo Decreto nº 6.593 o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.2.2 O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público poderá requerê-la, no período entre **10 horas do dia 29 de dezembro de 2012 e 23 horas e 59 minutos do dia 04 de janeiro de 2013**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no *link* <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>, devendo o candidato, obrigatoriamente:

a) informar número do CPF;

b) informar número do CEP de sua residência;

c) informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico;

d) informar nome da mãe completo sem abreviaturas;

e) selecionar e escolher o concurso/cargo pretendido e

f) selecionar a opção de estar ciente com as normas deste edital.

7.2.3 O preenchimento correto dos dados no formulário é de responsabilidade exclusiva do candidato. A constatação de inconsistência ou falta em qualquer um dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar o indeferimento da solicitação.

7.2.4 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Para fins de comprovação, o candidato deverá imprimir o comprovante da solicitação do pedido de isenção.

7.2.5 As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.2.6 O **INSTITUTO QUADRIX** consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

7.2.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas e

b) não observar a forma e o prazo para a solicitação.

7.2.8 Para os candidatos que preencherem os requisitos do Decreto nº 6.593/05, não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.3 Lei Estadual nº 12.147/05

7.3.1 Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o doador que comprovar a doação de sangue, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, devendo o candidato apresentar o documento expedido pela entidade coletora juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no anexo V, a qual não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

7.3.2 O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público poderá requerê-la pessoalmente **entre os dias 29 de dezembro de 2012 e 04 de janeiro de 2013**, no período entre **09 e 17 horas, em dias úteis**, no seguinte local: Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP; ou enviar cópias autenticadas da documentação necessária, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – IDPC-SP)**, Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP).

7.3.3 A comprovação citada no subitem anterior deverá ser efetuada através da apresentação de documento original e cópia simples do mesmo, pessoalmente; ou por meio de cópias autenticadas, no caso de envio por via postal.

7.3.4 Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 7.3.2.

7.3.5 O **INSTITUTO QUADRIX**, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 De acordo com a Lei Estadual nº 12.782/07, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

8.2 Seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

8.3 Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

8.4 O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens 8.2 e 8.3 deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.4.1 O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado nos subitens anteriores e desejar redução de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público poderá requerê-la pessoalmente **entre os dias 29 de dezembro de 2012 e 04 de janeiro de 2013**, no período entre **09 e 17 horas, em dias úteis**, no seguinte local: Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 221 – Pacaembu – São Paulo – SP; ou enviar cópias autenticadas da documentação necessária, de acordo com subitem 8.6, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – IDPC-SP)**, Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP).

8.5 A comprovação citada no subitem anterior deverá ser efetuada através da apresentação de documento original e cópia simples do mesmo, pessoalmente; ou por meio de cópias autenticadas, no caso de envio por via postal.

8.6 O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios abaixo elencados:

8.6.1 Requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme modelo constante no anexo V.

8.6.2 Certidão ou declaração expedida por Instituição de ensino público ou privada, comprovando a sua condição de estudante ou;

8.6.3 Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por Instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudante;

8.6.4 Comprovante oficial de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;

8.6.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página anterior e subsequente (com correspondente data de saída anotada no último contrato de trabalho ou em branco).

8.7 Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 8.4.1.

9. DA ANÁLISE DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

9.1 No caso de comparecimento no endereço indicado nos subitens 7.3.2 e 8.4.2, será fornecida aos candidatos que se enquadram nas situações previstas, as instruções necessárias, bem como, os modelos de requerimentos pertinentes à situação.

9.2 O **INSTITUTO QUADRIX** analisará os pedidos entregues em tempo hábil, se manifestando quanto ao deferimento ou indeferimento.

9.3 Após a análise dos pedidos, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições, na data provável de **21 de janeiro de 2013**, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br.

9.4 O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* citado no subitem 24.20 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.5 O candidato que tiver a solicitação deferida no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida nos termos da lei deverá imprimir o boleto bancário correspondente entre os dias **21 de janeiro de 2013 e 07 de fevereiro de 2013**, com a redução de 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no item 5 e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até dia **08 de fevereiro de 2013**. O candidato que não efetivar o pagamento do respectivo valor da taxa reduzida, terá o pedido de inscrição invalidado.

9.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso público, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição **até o dia 08 de fevereiro de 2013**, conforme procedimentos descritos neste edital ou em publicações posteriores.

9.7 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

9.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até o dia 08 de fevereiro de 2013**, impreterivelmente, via SEDEX, para a **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – IDPC-SP)**, Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP), laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.

10.2 Após o prazo informado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

10.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

10.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.

10.5 Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

10.5.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

10.5.2 O **INSTITUTO QUADRIX** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

10.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.5.4 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

10.5.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de uma fiscal.

10.5.6 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

10.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, **até o dia 08 de fevereiro de 2013**, na forma do subitem 10.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

10.7 A relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

10.8 O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* citado no subitem 24.20 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.9 A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

11.2 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

11.2.1 O percentual de vagas definidas no subitem 11.2 que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso ou na Perícia Médica, será preenchido pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

11.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

11.4 Em atenção à Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992 e alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, obrigatoriamente quando da existência da 5ª vaga na classe em questão, 01 (uma) será destinada ao candidato com deficiência.

11.5 Quando da nomeação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do § 3º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 683/1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 932/2002. Os candidatos da lista especial serão chamados até se esgotar o percentual da reserva legal estabelecida no subitem 11.2, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

11.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

11.6.1 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste item, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidato com deficiência.

11.7 Não há impeditivo legal à inscrição ou exercício do cargo a utilização de material tecnológico ou habitual.

11.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;

b) encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;

c) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo do anexo IV deste edital). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

11.9 O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente **até o dia 08 de fevereiro de 2013**, para a **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – IDPC-SP)**, Caixa Postal 28203, CEP: 01234-970, São Paulo/SP, desde que cumprida a formalidade de inscrição nos prazos citados no item 5 deste edital.

11.10 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

11.11 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

11.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este concurso, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

11.13 A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - www.imprensaoficial.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

11.14 O candidato disporá de três dias úteis a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de *e-mail* citado no subitem 24.20 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

11.15 A inobservância do disposto neste item acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

11.16 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste item não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

12. DA PERÍCIA MÉDICA (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

12.1 Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada na mesma cidade onde o candidato optou por realizar as provas.

12.2 No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683/1992.

12.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

12.3.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

12.4 A perícia será realizada no órgão médico oficial do Estado, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.5 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

12.6 A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido nos subitens 12.4 e 12.5;

12.7 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.8 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.9 Realizados os exames mencionados neste item, o candidato entregará o laudo no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

12.9 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

12.10 Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12.11 O candidato que deixar de entregar o laudo no órgão responsável dentro do prazo estipulado no subitem 12.9, será excluído do Concurso Público.

12.12 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata este item, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

12.13 O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral por cargo.

12.14 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

12.15 Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

12.16 As vagas definidas no subitem 11.2, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

12.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

13. DAS PROVAS

13.1 O concurso público constará de:

13.1.2 Fase 1: Prova Objetiva; e

13.1.3 Fase 2: Prova de Títulos e Experiência Profissional.

13.2 A Fase 1: Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante do anexo II deste edital.

13.3 As especificações referentes às Provas das Fases 1 e 2 citadas acima estarão relacionadas no anexo II deste edital.

13.4 As Provas das Fases 1 e 2 destinam-se a avaliar a experiência do candidato e sua adequação na execução das tarefas inerentes à classe.

14. DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

14.1 A Prova Objetiva será realizada na cidade de São Paulo (SP), considerando o horário de Brasília, terá a duração de até 04 (quatro) horas e será aplicada na data provável de **10 de março de 2013**, no turno da tarde.

14.2 A data da prova é sujeita a alteração.

14.3 A aplicação das Provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização, e da possibilidade de acomodação de todos os candidatos inscritos.

14.4 O conteúdo programático da Prova Objetiva referente às áreas de conhecimento está disposto no anexo II deste edital.

14.5 Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local divulgados no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, e no comprovante definitivo de inscrição que será disponibilizado em **18 de fevereiro de 2013**.

- 14.6 Será vedada a realização da prova fora do local designado.
- 14.7 Os locais e os horários de realização das Provas Objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, conforme disposto no subitem 14.5.
- 14.8 A Prova Objetiva será aplicada para todos os cargos, composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta e pontuação total variando entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos; terá caráter classificatório e eliminatório.
- 14.9 As questões serão específicas para os cargos em questão, em grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático e especificações, expressos no anexo II.
- 14.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 14.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; cédulas de identidade expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 14.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 14.13 Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 14.11, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos.
- 14.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 14.15 No caso do subitem anterior, o candidato fará as provas condicionalmente, devendo apresentar no prazo de uma semana após a realização do certame, um dos documentos hábeis descritos no subitem 14.11.
- 14.16 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 14.17 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 14.18 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 14.19 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:
- a) comprovante definitivo de inscrição;
 - b) original de um dos documentos de identidade relacionados no subitem 14.11;
 - c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 14.20 O comprovante definitivo de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 14.21 Não serão permitidos, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos ou o uso de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 14.22 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos como *bip*, telefone celular, *tablets*, *ipod*®, *walkman*, *pendrive*, agenda eletrônica, mp3 *layer* ou similar, *notebook*, *palmtop*, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio do tipo *data bank*, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 14.23 Os equipamentos e/ou objetos descritos no subitem anterior serão armazenados em envelope plástico inviolável fornecido pelo **INSTITUTO QUADRIX** antes do início da prova.
- 14.24 Todos os equipamentos eletrônicos que forem acondicionados no envelope plástico inviolável deverão estar desligados e com a bateria desconectada.
- 14.25 O **INSTITUTO QUADRIX** não ficará responsável pela guarda de quaisquer equipamentos e/ou objetos supracitados nem dos envelopes plásticos invioláveis.
- 14.26 A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente de prova.
- 14.27 O **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 14.28 O **INSTITUTO QUADRIX** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22, no dia de realização das provas.
- 14.29 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 14.30 No dia de realização das provas, o **INSTITUTO QUADRIX** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metais.
- 14.31 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 14.32 No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o **INSTITUTO QUADRIX** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.
- 14.32.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO QUADRIX**, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.
- 14.32.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 14.32, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 14.33 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão-resposta, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova, será

de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas e no cartão-resposta.

14.34 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais presentes no cartão-resposta, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

14.35 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **INSTITUTO QUADRIX** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações. Em tal ocasião poderá ser utilizado o procedimento de filmagem e/ou gravação.

14.36 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

14.37 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.38 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

14.39 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

14.40 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.41 A inobservância dos subitens 14.39 e 14.40 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

14.42 Ao terminar a prova antes de decorridas três horas de seu início, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de provas cedidos para a execução da prova.

14.43 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.44 Será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no cartão-resposta da Prova Objetiva.

14.45 Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.

14.46 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 14.11 deste edital;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- e) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta ou o caderno de provas;
- k) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas e/ou negar-se a entregá-la à Coordenação;
- q) não permitir ser submetido ao detector de metais.

14.47 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.48 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.49 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.50 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.51 O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será publicado no Diário Oficial do Estado, em até três (03) dias úteis após a aplicação das provas. O Gabarito Preliminar será disponibilizado, simultaneamente, no site oficial do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

15. DO JULGAMENTO DA PROVA

15.1 As Provas Objetivas citadas no item 13 deste Edital serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

16. DA HABILITAÇÃO NAS PROVAS

16.1 As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos no cartão-resposta.

16.2 A nota de cada candidato na Prova Objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo peso de cada questão, conforme anexo II.

- 16.3 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Fase 1.
- 16.4 A Fase 2 terá caráter classificatório.
- 16.5 Somente os candidatos habilitados participarão da Fase 2.
- 16.6 O candidato não habilitado na Prova Objetiva será automaticamente considerado reprovado, para todos os efeitos, e não terá classificação alguma no concurso público.

17. DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL; E SEU JULGAMENTO

- 17.1 Os candidatos habilitados poderão entregar os documentos para a Prova de Títulos e Experiência Profissional conforme especificado no anexo III.
- 17.2 As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos documentos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado.
- 17.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a concomitância de tempo de experiência profissional e acúmulo de créditos.
- 17.4 A avaliação dos documentos será feita pelo **INSTITUTO QUADRIX**, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.
- 17.5 Não serão aceitos documentos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.
- 17.6 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos, a respectiva pontuação dada ao candidato será anulada e comprovada a culpa do mesmo, será eliminado do Concurso.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Será admitido recurso referente às etapas do Concurso, quanto:
- 18.1.1 Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento de inscrição;
- 18.1.2 Ao indeferimento do pedido de inscrição como portador de deficiência;
- 18.1.3 Ao indeferimento do pedido de atendimento às necessidades especiais;
- 18.1.4 Às questões da Prova e gabarito preliminar;
- 18.1.5 Ao Resultado preliminar da Prova Objetiva;
- 18.1.6 À contagem de Títulos e Experiência Profissional.
- 18.2 O prazo para interposição dos recursos quanto aos subitens anteriores será de 03 (três) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme o que determina o Decreto 21.872/1984.
- 18.3 O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelos de requerimentos específicos – Formulário de Recurso e Justificativa de Recurso – que estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.
- 18.4 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo a que está concorrendo, código do cargo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 18.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 18.6 Os recursos interpostos, referentes aos subitens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6, deverão ser enviados, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – IDPC-SP)**, Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP).
- 18.6.1 Os recursos interpostos, referentes aos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, deverão ser enviados por meio de *e-mail* citado no subitem 24.20 deste edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 18.8 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo indicado no subitem 18.2; ou outro meio que não seja o estabelecido nos subitens 18.6 e 18.6.1, de acordo com cada evento específico.
- 18.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso público.
- 18.10 Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 18.12 Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
- 18.13 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.14 Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 18.15 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 18.16 A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 18.17 O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado poderá sofrer alteração caso ocorra à situação do subitem 18.12, antes da homologação do certame.
- 18.18 Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes da homologação.

19. DO DESEMPATE

19.1 Para os candidatos concorrentes ao **cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- 19.1.1 Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- 19.1.2 obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 19.1.3 obtiver a maior nota na prova de Noções do SUS (Sistema Único de Saúde);
- 19.1.4 apresentar maior tempo de experiência comprovada na área Cardiovascular, Cardiologia.
- 19.1.5 apresentar maior tempo de experiência comprovada em Urgências e Emergências, UTI, Pronto Socorro, UTI Pediátrica e Neonatal, Centro Cirúrgico, respectivamente;
- 19.1.6 apresentar maior tempo de experiência comprovada na área pública;
- 19.1.7 apresentar maior encargo familiar (número de filhos);
- 19.1.8 for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

19.2 Para os candidatos concorrentes ao **cargo de ENFERMEIRO**, em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- 19.2.1 Maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
 - 19.2.2 Maior pontuação nos Títulos – na sequência abaixo
 - a) Residência em Enfermagem Cardiovascular;
 - b) Aprimoramento em Enfermagem Cardiovascular;
 - c) apresentar maior tempo de experiência comprovada na área Cardiovascular, Cardiologia, Especialização na área de Cardiologia;
 - d) apresentar maior tempo de experiência em Urgências e Emergências, UTI, Pronto Socorro, UTI Pediátrica e Neonatal, Estomaterapia; Centro Cirúrgico.
 - 19.2.3 obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 19.2.4 obtiver a maior nota na prova de Noções do SUS (Sistema Único de Saúde);
 - 19.2.5 apresentar maior tempo de experiência comprovada na área pública;
 - 19.2.6 apresentar maior encargo familiar (número de filhos);
 - 19.2.7 for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 19.3 Em caso de permanência do empate, o candidato deverá apresentar a Certidão de Nascimento, para aferir, dia, ano e a respectiva hora de nascimento.

20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 20.1 A nota final do candidato aos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro será igual ao total de pontos obtidos na Fase 1 - Prova Objetiva, somado aos pontos obtidos na Fase 2 - Prova de Títulos e Experiência Profissional.
- 20.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- 20.3 Haverá duas listas de classificação: uma Geral, para todos os candidatos, e outra Especial, para os candidatos com deficiência.

21. DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1 A homologação do concurso, dar-se-á por ato do Secretário de Estado após a realização e conclusão de todas as etapas do certame, devidamente publicadas.
- 21.2 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua Homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

22. DA ESCOLHA DE VAGAS

- 22.1 A convocação para anuência às vagas dos candidatos aprovados far-se-á rigorosamente por ordem de classificação mediante publicação em Diário Oficial do Estado, oferecendo-se as vagas existentes na ocasião.
- 22.2 A comunicação feita por meio de correio eletrônico (e-mail) fica a critério da unidade, não tendo caráter oficial, sendo meramente informativa.
- 22.3 O candidato terá exaurido seus direitos decorrentes da sua habilitação quando:
 - 22.3.1 Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação, seja qual for o motivo alegado;
 - 22.3.2 Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.
- 22.4 Os candidatos que anuírem às vagas oferecidas receberão da unidade a relação atualizada do DPME dos exames médicos.
- 22.5 O candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 3 meses) relativos a:
 - 22.5.1 Exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia de jejum, PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade), TGO-TGP-Gama GT, ureia e creatinina, ácido úrico, urina tipo I;
 - 22.5.2 ECG (eletrocardiograma);
 - 22.5.3 Raios X de tórax;
 - 22.5.4 Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);
 - 22.5.5 Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade).
 - 22.5.6 Além dos exames solicitados, o Departamento de Perícias Médicas do Estado ou Unidades autorizadas, poderão requerer exames complementares que julgarem necessários para a conclusão do laudo.

23. DA NOMEAÇÃO

- 23.1 As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade da Unidade/Coordenadoria, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

- 23.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicados no Diário Oficial do Estado.
- 23.3 O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 23.4 O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- 23.4.1 Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- 23.4.2 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 23.4.3 Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- 23.4.4 Comprovação da formação e dos pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme a classe mencionada no anexo II;
- 23.4.5 Cédula de identidade;
- 23.4.6 Cadastros de Pessoa Física - CPF;
- 23.4.7 Documento de inscrição no PIS ou PASEP se houver;
- 23.4.8 Três fotos 3x4 recentes;
- 23.4.9 Declaração de não ter parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau e nos termos do Decreto nº 54.376, de 26/05/2009;
- 23.4.10 Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio nos termos da Lei nº 8.730/1993, Lei nº 8.429/1992 e Instrução Normativa nº 05/1994-TCU e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264 de 23/04/2009;
- 23.4.11 Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- 23.4.12 Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município.
- 23.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação conforme regulamenta o Decreto nº 52.658/2008.
- 23.6 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o subitem 4.2 deste Edital.
- 23.7 A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado ou pelas Unidades autorizadas, obedecidos aos prazos estabelecidos em lei.
- 23.8 Além da apresentação dos documentos relacionados no subitem 23.4, a posse do candidato ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física do Departamento de Perícias Médicas do Estado, emitido nos termos do artigo 47 da Lei nº 10.261/1968 – EFP.
- 23.9 Os candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência também deverão cumprir o disposto no subitem anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos subitens referentes aos exames para atestar compatibilidade do item 22 deste Edital.
- 23.10 Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.
- 23.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 23.12 Os nomeados deverão sujeitar-se às finalidades específicas de trabalho e horário, exercer suas funções nos diferentes locais da Unidade de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da Unidade.
- 23.13 A nomeação para o cargo será em estágio probatório, conforme artigo 41 da Constituição Federal e as alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.
- 24.2 O candidato tem como responsabilidade acompanhar as publicações dos editais referentes ao concurso público em questão, por meio do órgão oficial que vem a ser o Diário Oficial do Estado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento ou justificativas de ausências no tocante às fases do concurso, durante a sua vigência.
- 24.3 Não será fornecida informação via telefone, no que tange a Resultado de Provas e Classificação Final.
- 24.4 A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 24.5 O candidato que necessitar no dia do exame de prova especial, de sala e condição especial, deverá requerê-la mediante requerimento e relatório médico descrevendo a deficiência citada, dirigido ao **INSTITUTO QUADRIX**, durante o período estipulado neste edital, conforme item 10.
- 24.6 O candidato habilitado e estável na classe para a qual concorre poderá entregar Certidão de Tempo de Serviço Público, mencionada no Anexo III – dos Títulos, expedida pelo Órgão Oficial competente, para que o tempo considerado para fins de estabilidade seja contado como título, nos termos do Artigo 18 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, observados seus parágrafos 3º e 4º e, ainda, se estiverem presentes, cumulativamente, as condições abaixo elencadas:
- a) Servidor civil admitido sem concurso público;
- b) Não se tratar de ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão ou aqueles para o qual a lei declare de livre exoneração;
- c) Admissão efetivada antes de 05 de outubro de 1988;

d) O servidor, nas condições acima, pode ter contado como título o tempo de serviço prestado apenas na hipótese de prestar concurso visando a sua efetivação.

24.7 O tempo de serviço acima mencionado será considerado até 5/10/1988, na classe para qual irá concorrer.

24.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado apontadas no presente edital.

24.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, antes do recebimento das inscrições correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

24.10 Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais após homologação do concurso, apontados na Ficha de Inscrição, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, no **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**, sito à Av. Dr Dante Pazzanese, 500, Vila Mariana - São Paulo, 04012-180, São Paulo – SP, no Grupo Técnico de Recursos Humanos.

24.11 Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

24.12 A Unidade não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

24.12.1 Endereço não atualizado;

24.12.2 Endereço de difícil acesso;

24.12.3 Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

24.12.4 Correspondência recebida por terceiros.

24.13 O Gabarito Definitivo será divulgado juntamente com o Resultado preliminar da Fase 1 - Prova Objetiva, em atendimento à Lei nº 10.870 de 10 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/09/2001.

24.14 Para fim comprobatório de habilitação em concurso, as publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial.

24.15 O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas efetivas oferecidas no presente edital. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na nomeação, dependendo da classificação obtida.

24.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo **INSTITUTO QUADRIX** juntamente com o **Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia**.

24.17 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas no conteúdo programático constante do anexo II.

24.18 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada no conteúdo programático constante do anexo II deste edital.

24.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

24.20 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público nas **Centrais de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX**, por meio do telefone (11) 3198-0000, ressalvado o disposto no subitem 24.3; por e-mail (contato@quadrix.org.br) ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>.

24.21 O candidato que desejar relatar ao **INSTITUTO QUADRIX** fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX**, postando correspondência para a Caixa Postal 28203, CEP 01.234-970, São Paulo (SP).

24.22 A Secretaria e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do Concurso.

24.23 O **INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA** e o **INSTITUTO QUADRIX** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Realização:



ANEXO I DOS CARGOS

1. CLASSE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.1 JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

1.2 Nº DE CARGOS: 10

1.3 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 28,50

1.4 VENCIMENTOS: R\$ 961,44* e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de Prêmio Incentivo no valor de até R\$ 907,20.

* Vencimentos – No valor apresentado está incluso salário base e Gratificação Executiva de acordo com legislação específica.

2. CLASSE: ENFERMEIRO

2.1 JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

2.2 Nº DE CARGOS: 10

2.3 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 38,50

2.4 VENCIMENTOS: R\$ 1.369,00* e demais benefícios de acordo com a unidade e Legislação Vigente, acrescido de Prêmio Incentivo no valor de até R\$ 1.335,60.

* Vencimentos – No valor apresentado está incluso salário base e Gratificação Executiva de acordo com legislação específica.

ANEXO II

FORMAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES DA PROVA OBJETIVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CLASSE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.1 PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

1.1.2 Hierarquia: Esta classe está subordinada à enfermeira.

1.1.3 Requisitos para o Cargo: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e pelo órgão competente. Registro no Conselho Regional de Enfermagem, em dia com os deveres para o exercício profissional, como Técnico de Enfermagem.

1.1.4 Perfil para o Cargo: Capacidade de adaptação a mudanças, flexibilidade; deve ter iniciativa, responsabilidade; conhecimento e habilidade compatíveis com a função; possuir postura, respeito à hierarquia; ética profissional.

1.1.5 Atribuições: Compete ao Técnico de Enfermagem o exercício da profissão em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhe, mais especificamente:

- prestar assistência de enfermagem integral e humanizada aos pacientes sob sua responsabilidade, no limite do Código de Ética em Enfermagem e da Lei do Exercício profissional, seguindo cada especificidade, sob orientação da enfermeira de plantão, chefia e Diretoria de Enfermagem;
- O Técnico de Enfermagem deverá exercer as atribuições de acordo com a Lei do Exercício Profissional vigente, e nesta data sob nº 7498/86, exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe, especialmente:
 - a) participação da programação da assistência de enfermagem;
 - b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o dispositivo no parágrafo único do art. 11 desta lei;
 - c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.
- Prestar assistência integral, humanizada, qualificada e com segurança, aos pacientes/usuários da Instituição sob seus cuidados;
- Cumprir com todas as normas disciplinares estabelecidas institucionalmente, de forma a garantir a continuidade da assistência ao paciente/usuário e ao trabalho da equipe de enfermagem e de saúde;
- Cumprir o Código de Ética de Enfermagem da Lei do Exercício Profissional de Enfermagem e as normas, regulamentos do Hospital, rotinas operacionais da unidade, entre outras atribuições afins destinadas a assistência, ensino em enfermagem e mais especificamente em enfermagem cardiovascular;
- Participar dos treinamentos e eventos científicos da Instituição, seguindo diretrizes da enfermeira responsável e/ou chefia do setor;
- Garantir a passagem de informações relativas ao seguimento da continuidade da assistência ao usuário (passagens de plantão, exames, avaliações, cuidados específicos, registros de enfermagem, entre outros);
- Realizar a assistência integral de enfermagem em todas as unidades de enfermagem, mais especificamente junto aos pacientes de cuidados de média ou alta-dependência em unidades de internação clínica e cirúrgica, e de pacientes de terapia intensiva, pronto socorro, centro cirúrgico, pediatria. Coordenar e realizar o atendimento de emergência, sob supervisão do enfermeiro;
- Prestar assistência direta de enfermagem aos pacientes. Passar visitas diariamente, por plantão, em todos os pacientes sob sua responsabilidade. Realizar, cuidados de enfermagem nas admissões, altas e transferências dos pacientes sob sua responsabilidade. Orientar os pacientes e familiares sobre a assistência de enfermagem, visando segurança e bem-estar dos mesmos, sob supervisão do enfermeiro;
- Cumprir e fazer cumprir a assistência relativa a medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar e de prevenção de acidentes de trabalho. Comunicar à enfermeira, sinais e sintomas de infecção e/ou doenças infecto-contagiosas do paciente e todas as intercorrências do setor;
- Cuidar do paciente seguindo o processo de enfermagem (SAE), de forma a garantir a atenção individualizada ao paciente. Realizar os registros de enfermagem relacionado aos cuidados prestados e intercorrências e continuidade da assistência aos pacientes. Cuidar dos pacientes conforme as prescrições apazadas, e registrar nos prontuários diariamente, conforme determinação legal. Manter a ordem nos prontuários e unidade de enfermagem;
- Trabalhar compondo a equipe multiprofissional para proporcionar assistência segura ao paciente. Garantir, junto ao enfermeiro, a ordem, organização, limpeza da unidade de enfermagem;
- Trabalhar conforme organização do trabalho na unidade, pelas escalas diárias, mensal de trabalho e de férias;
- Participar de reuniões com a enfermeira/chefia e equipe de enfermagem da unidade;
- Conferir a organização e a pronta utilização de recursos materiais sob sua responsabilidade, a exemplo dos carros de Parada cardio-respiratória, de anestesia, materiais e equipamentos do setor, medicamentos controlados, dos pacientes, da unidade, checando sua validade antes do uso. Prover sua reposição e/ou troca ou conserto, sempre que houver não conformidade, comunicando previamente o enfermeiro;
- Utilizar uniforme segundo as normas de cada setor (CC e Hemodinâmica) e utilizar uniforme da Instituição em setores abertos e nos encaminhamentos externos. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's), segundo necessidade de cada setor. Comunicar à enfermeira qualquer acidente de trabalho ocorrido na unidade no prazo máximo de 24 horas, ou licença médica;
- Realizar sua auto-avaliação de desempenho admissional, diário e periódico no que tange a critérios estabelecidos, conversando com o enfermeiro sobre seus pontos de melhoria e sobre suas potencialidades, de forma a favorecer o desenvolvimento profissional;
- Consumir pesquisas que propiciem fundamentação científica da assistência, bem como fortalecer a assistência baseada em evidências científicas;

- Receber junto ao enfermeiro os professores, estagiários, visitantes, aprimorandos e residentes na Instituição. Colaborar na integração e acolhimento dos mesmos, oriundos de outras instituições de ensino e saúde. Fazer cumprir a assistência segura e com qualidade ao paciente;
- Participar da elaboração e seguir as diretrizes do Regimento de Enfermagem e dos manuais operacionais, junto ao enfermeiro. Participar de reuniões da Divisão de Enfermagem, do Serviço de Educação Continuada, da unidade junto ao enfermeiro e/ou chefia, sempre que indicado ou convidado;
- Executar outras atribuições que se façam necessárias e inerentes ao seu exercício profissional, designadas pela Instituição.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS

1.2.1 NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	PESO	PONTOS	CARÁTER
Prova Objetiva	Noções de Sistema Único de Saúde	10	2	20	Classificatório e eliminatório
	Conhecimentos Específicos	40	2	80	
Prova de Títulos e Experiência Profissional				20	Classificatório

1.3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.3.1 NOÇÕES DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080, Lei nº 8.142 e Decreto nº 7.508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde.

1.3.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia e fisiologia cardiovascular. Ética, Bioética e Legislação em Enfermagem. Farmacologia dos medicamentos mais utilizados na área cardiovascular. Cálculo e preparo de drogas e soluções. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Métodos diagnósticos por Imagem e Gráficos e Assistência de Enfermagem; Métodos terapêuticos, clínicos cirúrgicos e Fisiologia, Fisiopatologia das afecções cardiovasculares e assistência de Enfermagem sistematizada aos pacientes clínicos; cirúrgicos; em Situações de Urgência/ Emergência; em UTI (Clínico e Cirúrgico); Transplantados Cardíacos, Renais, e pacientes em acompanhamento ambulatorial. Cardiopediatria e Assistência de Enfermagem. Registros de Enfermagem. Gestão aplicada à unidade de enfermagem.

2. CLASSE: ENFERMEIRO

2.1 PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1.2 Hierarquia: Esta classe está subordinada a Chefia e Diretoria de Enfermagem

2.1.3 Requisitos para o Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Enfermagem, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Enfermagem, em dia com os deveres para o exercício profissional. ~~Possuir diploma de Pós-graduação lato sensu em Cardiologia, Cardiovascular, Terapia Intensiva, ou diploma de Aperfeiçoamento/Residência em Enfermagem Cardiovascular ou Cardiologia.~~ **VER EDITAL DE RETIFICAÇÃO PUBLICADO DIA 08/01/13**

2.1.4 Perfil para o Cargo: Competência clínica assistencial, liderança e tomada de decisões; facilidade de comunicação, relacionamento e trabalho em equipe; capacidade de adaptação a mudanças, flexibilidade; espírito de colaboração; prontidão para enfrentar desafios; ética profissional.

2.1.5 Atribuições: Compete ao Enfermeiro o exercício da profissão em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhe, mais especificamente:

- Prestar assistência direta, integral, sistematizada e humanizada aos diferentes usuários desta Instituição, principalmente os acometidos com cardiopatias e vasculopatias e os de maior grau de dependência, gravidade e os que exijam sua intervenção privativa, conforme legislação vigente;
- Garantir a passagem de informações relativas ao seguimento da continuidade da assistência ao usuário (passagens de plantão, exames, avaliações, clínica, cuidados gerais e específicos, SAE, registros de enfermagem, indicadores, por meio da gestão da informação, entre outros);
- Supervisionar o cumprimento de normativas disciplinares estabelecidas na Instituição (assiduidade, pontualidade, exercício ético-político, técnico-científico, legal do profissional da equipe de enfermagem e outros, estabelecidos no regimento interno institucional);
- Realizar a gestão da unidade de enfermagem, que inclui a gestão de estrutura, processo e resultados (gestão da assistência, de recursos humanos, materiais, informação e comunicação, indicadores de resultados assistenciais);
- Realizar a assistência integral de enfermagem em todas as unidades de enfermagem, mais especificamente junto aos pacientes de cuidados intensivos e semi-intensivos, e de média ou alta-dependência em unidades de internação clínica e cirúrgica, de terapia intensiva, pronto socorro, centro cirúrgico, pediatria. Coordenar e realizar o atendimento de emergência;
- Organização dos processos de trabalho na unidade, pelas escalas diárias, mensal de trabalho e de férias. Participar de reuniões com a chefia de enfermagem da unidade. Realizar reuniões com os funcionários de sua unidade, para fins de orientação, treinamento, aperfeiçoamento, estabelecendo uma comunicação entre a equipe, para o esclarecimento de dúvidas e problemas

da unidade. Administrar as situações problemáticas junto a funcionários e acompanhantes da unidade sob sua responsabilidade. Fazer os pedidos, ordens de serviço, e orientar os escriturários quanto aos encaminhamentos;

- Comunicar à chefia de enfermagem todas as intercorrências do setor. Aplicar medidas disciplinares aos funcionários sob sua responsabilidade juntamente com a chefia, quando necessário. Encaminhar à Comissão de Ética de Enfermagem, ocorrências julgadas pertinentes;
- Cumprir e fazer cumprir a assistência relativa a medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar e de prevenção de acidentes de trabalho. Notificar a CCIH e a Chefia, sinais e sintomas de infecção e/ou doenças infecto-contagiosas. Comunicar a chefia de enfermagem sobre qualquer acidente de trabalho ocorrido na unidade no prazo máximo de 24 horas, ou licença médica;
- Prestar assistência direta de enfermagem aos pacientes. Passar visitas diariamente, por plantão, em todos os pacientes sob sua responsabilidade. Realizar, conforme sua avaliação clínica, admissões, altas e transferências dos pacientes sob sua responsabilidade. Realizar o aprazamento das prescrições, supervisionar sua realização e checagem nos prontuários diariamente, durante e ao término do plantão. Orientar pacientes e familiares sobre a assistência de enfermagem, visando segurança e bem-estar dos mesmos. Atender pacientes, acompanhantes e equipe multidisciplinar, como facilitador de resolução de eventuais problemas de sua governabilidade, com eficácia e cortesia. Trabalhar compondo a equipe multiprofissional para proporcionar assistência segura ao paciente;
- Cumprir e fazer cumprir o processo de enfermagem (SAE), com competência clínica e atenção individualizada ao paciente. Realizar os registros de enfermagem relacionados aos cuidados prestados, intercorrências e continuidade da assistência aos pacientes. Supervisionar a qualidade da assistência de enfermagem prestada pelos funcionários sob sua responsabilidade, bem como de seus registros. Orientar, supervisionar a manutenção da ordem nos prontuários e unidade de enfermagem;
- Realizar, sob anuência da chefia e do Serviço de Educação continuada, o treinamento setorial dos trabalhadores. Participar e programar a participação de seus trabalhadores nos treinamentos programados e nos eventos científicos, estimulando sua equipe para o desenvolvimento profissional;
- Realizar avaliação de desempenho admissional, diário e periódico dos funcionários sob sua responsabilidade, no que tange a critérios estabelecidos, orientando os mesmos em seus pontos falhos e ressaltando os pontos favoráveis junto à sua chefia, de forma a favorecer o desenvolvimento de seus trabalhadores;
- Desenvolver e consumir pesquisas que propiciem fundamentação científica da assistência, bem como fortalecer a assistência baseada em evidências científicas;
- Participar dos processos de estágios e visitas na Instituição. Colaborar na integração e acolhimento dos professores e estagiários, visitantes de outras instituições de ensino e saúde. Fazer cumprir a assistência segura e com qualidade do paciente junto ao docente do estágio e sugerir melhorias nos processos educativos de participação na formação de recursos humanos em enfermagem;
- Assumir preceptoria do aprimoramento conforme Regimento do Aprimoramento, quando indicado. Participar das bancas examinadoras e processos seletivos, ministrar aulas teóricas e teórico-práticas, bem como supervisionar e avaliar os estágios do curso de aprimoramento em enfermagem cardiovascular, na modalidade Residência;
- Participar da elaboração e seguir as diretrizes do Regimento de Enfermagem e dos manuais operacionais. Programar e fazer avaliações para remanejamento interno e avaliações de desempenho centradas em problemas, com as enfermeiras chefes. Participar de reuniões da Divisão de Enfermagem, do Serviço de Educação Continuada e de Orientadoras de Pesquisa. Participar de comissões internas ou externas, sempre que indicado;
- Executar outras atribuições que se façam necessárias e inerentes ao seu exercício profissional, designadas pela Instituição.

2.2 ESPECIFICAÇÕES DAS PROVAS

2.2.1 NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	PESO	PONTOS	CARÁTER
Prova Objetiva	Noções de Sistema Único de Saúde	10	2	20	Classificatório e eliminatório
	Conhecimentos Específicos	40	2	80	
Prova de Títulos e Experiência Profissional				20	Classificatório

2.3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.3.2 NOÇÕES DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): Princípios e Diretrizes; Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei nº 8.080, Lei nº 8.142 e Decreto nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças. Vigilância em Saúde. Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde. Formação e educação em saúde. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Educação permanente em saúde.

2.3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia e fisiologia cardiovascular. Ética e Legislação em Enfermagem. Farmacologia aplicada à enfermagem. Métodos diagnósticos por Imagem e Gráficos e Terapêuticos mais comuns na área cardiovascular. Exame clínico. Sistematização da Assistência de Enfermagem (NANDA; NOC; NIC). Assistência de Enfermagem Sistematizada aos pacientes/clientes adultos e crianças com afecções cardiovasculares: Clínicos; Cirúrgicos; em Situações de Urgência/ Emergência; em UTI (Clínico e Cirúrgico); pré e pós-Transplante e Ambulatoriais Assistência de Enfermagem Sistematizada à Saúde do Idoso cardiopata. Assistência de Enfermagem Sistematizada à Saúde da Mulher cardiopata. Gestão aplicada à enfermagem. Auditoria e Qualidade da assistência de enfermagem. Metodologia do Ensino/ Didática aplicada à Enfermagem. Metodologia de Pesquisa em Enfermagem.

ANEXO III
DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 PONTOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 1.1 Não serão aceitos protocolos dos títulos solicitados neste Anexo, e nem da comprovação de tempo de serviço.
- 1.2 Serão convocados para apresentação de Títulos, em local e horário a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 1.3 Somente serão considerados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
- 1.4 Serão convocados, por meio de edital de convocação, todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o exposto no item 16 deste Edital.
- 1.5 O edital de convocação será publicado após a divulgação dos resultados definitivos da Prova Objetiva.
- 1.6 O **INSTITUTO QUADRIX** será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.
- 1.7 A prova de títulos terá caráter classificatório e consistirá na valorização de cursos, conforme os pontos que constam no item 8 deste anexo.
- 1.8 Constatada, a qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.
- 1.9 Na somatória dos Títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

2. PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 2.1 A previsão de entrega dos documentos será no período entre o dia **19 de abril de 2013** a **24 de abril de 2013**.
- 2.2 A data de entrega é sujeita a alteração.

3. FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Os documentos deverão ser enviados, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a **Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – IDPC-SP)**, Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP).
- 3.2 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico, pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Os documentos deverão ser enviados ao endereço indicado no subitem 3.1 deste anexo, juntamente com 2 (duas) vias preenchidas do Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos, disponível no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com o nome do Concurso Público (**INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA-SP**) e nome do candidato.
- 4.2 O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos e Experiência Profissional, que será disponibilizado pelo **INSTITUTO QUADRIX** na data de publicação do edital de convocação, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, no qual indicará os títulos apresentados.
- 4.3 Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.
- 4.4 Não serão aceitos documentos originais.
- 4.5 Os certificados/certidões ou declaração de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas devidamente registrados deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e identificação de Instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado da Instituição, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste item.
- 4.6 As declarações comprobatórias de Experiência Profissional deverão ser emitidas em papel timbrado com identificação da empresa/Instituição, especificando o cargo/especialidade/área de atuação, o período de trabalho e estarem devidamente datadas e assinadas pelo Órgão de Recursos Humanos, Setor de Pessoal ou responsável legal da Instituição, estando vedada a pontuação de qualquer declaração/documento que não preencher todas as condições previstas.
- 4.7 O candidato que comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada na Carteira Profissional, deverá ter a mesma terminologia da classe e da especialidade/área de atuação quando for solicitada, descrita no edital de abertura de concurso público, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição. A cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) deverá conter as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

5. NÃO SERÃO CONSIDERADOS

- 5.1 Documentos apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital.
- 5.2 Documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 5.3 Envelopes contendo as cópias dos documentos, remetidos em desacordo com o disposto no subitem 4 deste anexo.
- 5.4 Cópias que não estejam autenticadas em cartório.
- 5.5 Documentos originais.

6. INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS

- 6.1 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Concurso Público, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou outro).
- 6.2 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

6.3 Uma vez encaminhados os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega estipulado no subitem 2.1 deste anexo.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

7.1 Serão considerados os títulos conforme o item 8 deste anexo, limitados ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

7.2 Serão considerados apenas os títulos concluídos até a data da entrega.

7.3 Cada título será considerado uma única vez.

7.4 A pontuação alcançada na prova de títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 NÍVEL SUPERIOR

8.1.1 TÍTULO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Tempo de Serviço Público nos Termos do Artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual	0,50 (meio) ponto por ano	6	3,00 (três) pontos
COMPROVAÇÃO			
Certidão de Tempo de Serviço Público expedido por Órgão Oficial Competente.			

8.1.2 TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA

Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos títulos e expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Aprimoramento na modalidade Residência ou Residência em Enfermagem em Urgências e Emergências, UTI, Pronto Socorro, UTI Pediátrica e Neonatal	2,5 (dois e meio) pontos	1	2,50 (dois e meio) pontos
Especialização em Cardiologia, Cardiovascular Urgências e Emergências, UTI, Pronto Socorro, UTI Pediátrica e Neonatal, Estomaterapia, Centro Cirúrgico	0,50 (meio) ponto	3	1,50 (um e meio) pontos
Outras Especializações em Enfermagem	0,50 (meio) ponto	4	2,00 (dois) pontos
Mestrado em Enfermagem ou em Ciências da Saúde	0,50 (meio) ponto	1	0,50 (meio) ponto
Doutorado em Enfermagem ou em Ciências da Saúde	0,50 (meio) ponto	1	0,50 (meio) ponto
COMPROVAÇÃO			
<p>a) Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu na área específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente registrado, expedido por Instituição oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação, e que atenda às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).</p> <p>b) Declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).</p> <p>c) Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da Instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.</p>			

8.1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DOCUMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Experiência como Enfermeiro na área Cardiovascular	1,00 (um) ponto por ano	3	3,00 (três) pontos
Experiência como Enfermeiro nas áreas críticas de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) ou PS (Pronto Socorro)	0,50 (meio) ponto por ano	2	1,00 (um) ponto
Experiência como Enfermeiro	0,50 (meio) ponto cada ano	1	0,50 (meio) ponto
COMPROVAÇÃO			
<p>a) Experiência Profissional de, no mínimo, 01 (um) ano nas atividades correlatas descritas no Anexo II deste edital em Unidades de Atendimento Hospitalar (Hospitais, Ambulatórios, Centros Hospitalares).</p> <p>b) No caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável, em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, relacionando as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.</p>			

c) No caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinado pelo Órgão de Recursos Humanos ou Setor de Pessoal em papel timbrado, da Unidade da qual o servidor se acha atualmente subordinada, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

d) no caso de profissional Autônomo, o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na especialidade para a qual concorre, conforme as atribuições do cargo.

8.1.4 CURSOS

Em área relacionada ao respectivo cargo.			
DOCUMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Congressos, Seminários e Jornadas, realizados nos últimos 02 anos	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto	4	1,00 (um) ponto
Cursos na área de Enfermagem com carga horária superior a 8 horas, realizados nos últimos 02 anos	0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto	2	0,50 (meio) ponto
ACLS (<i>Advanced Cardiovascular Life Support</i>) com validade vigente.	1,00 (um) ponto	1	1,00 (um) ponto
PALS (<i>Pediatric Advanced Life Support</i>) com validade vigente.	1,00 (um) ponto	1	1,00 (um) ponto
COMPROVAÇÃO			
Serão aceitos cursos de atualização/aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 horas, emitidos por Universidades, Centros de Estudos, Entidades de Classe, Secretarias Estaduais e Municipais ou Instituições Educacionais devidamente reconhecidas.			

8.1.5 PUBLICAÇÕES

Publicação de capítulo/artigo de livro ou matéria de autoria ou de co-autoria do candidato, referente à área da especialidade requerida, veiculada nos últimos cinco anos.			
DOCUMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Publicação na íntegra nos últimos 3 anos ou no prelo	1,00 (um) ponto	1	1,00 (um) ponto
Publicação de Resumo nos últimos 3 anos	0,50 (meio) ponto	2	1,00 (um) ponto
COMPROVAÇÃO			
a) A comprovação de publicações deverá ser efetuada mediante a apresentação de exemplar integral (original ou cópia de boa qualidade, com autenticação em cartório das páginas em que conste a autoria/co-autoria). Em todos os casos, é imprescindível que conste claramente o nome do candidato.			
b) Trabalhos publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor, atestando a autoria.			
c) Dissertações/teses de mestrado e de doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados para efeito de contagem de pontos.			

8.2 NIVEL MÉDIO

8.2.1 TÍTULO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Tempo de Serviço Público nos Termos do Artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual	0,50 (meio) ponto por ano	6	3,00 (três) pontos
COMPROVAÇÃO			
Certidão de Tempo de Serviço Público expedido por Órgão Oficial Competente.			

8.2.2 TÍTULO DE PÓS-TÉCNICO

Em área relacionada ao respectivo cargo, concluído até a data da apresentação dos títulos e expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.			
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Especialização Pós-técnica em Urgências e Emergências, neonatologia, terapias substitutivas renais. Terapia intensiva.	1,00 (um) ponto	1	1,00 (um) ponto
Outros cursos de especialização pós-técnica.	0,50 (meio) ponto	1	0,50 (meio) ponto
COMPROVAÇÃO			
Diploma ou Certificado de conclusão na área solicitada, com carga horária mínima de 360 horas.			

8.2.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Em área relacionada ao respectivo cargo.			
DOCUMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Experiência Hospitalar em unidades críticas de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), PS (Pronto Socorro), UTI Pediátrica, Centro Cirúrgico na área Cardiovascular;	1,00 (um) ponto por ano	4	4,00 (quatro) pontos
Experiência Hospitalar Geral nas áreas críticas de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) ou PS (Pronto Socorro)	0,50 (meio) ponto por ano	4	2,0 (dois) pontos
Experiência como Técnico de Enfermagem em unidade de internação clínica ou cirúrgica.	0,50 (meio) ponto por ano	2	1,00 (um) ponto
COMPROVAÇÃO			
a) Experiência Profissional de, no mínimo, 01 (um) ano nas atividades correlatas descritas no Anexo II deste edital em Unidades de Atendimento Hospitalar (Hospitais, Ambulatórios, Centros Hospitalares).			
b) No caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável, em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, relacionando as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.			
c) No caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinado pelo Órgão de Recursos Humanos ou Setor de Pessoal em papel timbrado, da Unidade da qual o servidor se acha atualmente subordinada, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.			
d) no caso de profissional Autônomo, o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na especialidade para a qual concorre, conforme as atribuições do cargo.			

8.2.4 CURSOS

Em área relacionada ao respectivo cargo.			
DOCUMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Cursos na área específica de Enfermagem cardiovascular, com carga horária mínima de 02 horas, realizados nos últimos 04 anos	0,50 (meio) ponto	7	3,50 (três e meio) pontos
Cursos de atualização na área de Enfermagem, com carga horária totalizando 02 horas, realizados nos últimos 04 anos	0,50 (meio) ponto	8	4,00 (quatro) pontos
BLS (<i>Basic Cardiovascular Life Support</i>)	1,00 (um) ponto	1	1,00 (um) ponto
COMPROVAÇÃO			
Serão aceitos cursos de atualização/aperfeiçoamento, emitidos por Universidades, Centros de Estudos, Entidades de Classe, Secretarias Estaduais e Municipais ou Instituições Educacionais devidamente reconhecidas.			

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____,

CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, código _____

no Concurso Público - INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, vem requerer vaga especial como CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: _____.

Código correspondente do (CID-10): _____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____.

OBSERVAÇÃO: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 11 do edital de abertura, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

NÃO HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

HÁ NECESSIDADE DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF nº: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

CÓDIGO DO CARGO: _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

Declaro que me enquadro na situação a seguir:

Lei Estadual nº 12.147/05

Lei Estadual nº 12.782/07

IMPORTANTE:

A documentação necessária para a solicitação da isenção/redução da taxa de inscrição deve ser enviada/entregue no período entre os dias **29 de dezembro de 2012 a 04 de janeiro de 2013, de acordo com os itens 7 e 8 do edital de abertura.**

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da análise documental comprobatória.

As informações aqui prestadas, bem como a documentação que deverá acompanhar esta declaração, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de Inscrições	29/12/12 a 07/02/13
Solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição	29/12/12 a 04/01/13
Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	21/01/13
Publicação do resultado definitivo da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	05/02/13
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	08/02/13
Publicação do edital de locais de prova	18/02/13
Disponibilização do comprovante de inscrição no site oficial	18/02/13
Aplicação da prova objetiva	10/03/13
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	11/03/13
Publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva	01/04/13
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	01/04/13
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	18/04/13
Publicação do edital de convocação para prova de títulos	18/04/13
Envio dos Títulos	19/04/13 a 24/04/13
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	13/05/13
Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	04/06/13
Publicação da homologação do resultado final	04/06/13
O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA efetuará as publicações na imprensa oficial e o INSTITUTO QUADRIX dará publicidade em seu endereço eletrônico.	

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e na imprensa oficial.